PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO CONSELHO FISCAL – CONFIS

PARECER N°. 003/2011

Unidade: Rio Branco Previdência – RBPREV

Responsáveis: Irle Maria Gadelha Mendonça e Marcelo Luiz de Oliveira

Costa

Assunto: Aprovação da proposta de pagamento em 16 (dezesseis) parcelas

da dívida do aporte financeiro mensal do Pode Executivo Municipal.

O Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Rio Branco – RBPREV, reunido nesta data, em reunião extraordinária, dando cumprimento ao disposto no inciso I, artigo 68 da Lei Municipal nº. 1.793, de 23 de dezembro de 2009, apreciou o Processo nº. 011/2011 que trata de parcelamento do aporte financeiro mensal do Poder Executivo Municipal, dos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2010, não recolhidos ao RBPREV e, tendo examinado e discutido a matéria acolheu, por unanimidade o seguinte:

1. Considerando o suporte documental apresentado no Processo nº. 11/2011, onde constam os MEMO/RBPREV/SEAD/Nº. 017/2010, encaminhado ao Secretário Municipal de Administração, solicitando o repasse do valor de R\$ 400.000,00; o MEMO/RBPREV/SEAD/Nº. 032/2010, enviado ao Secretário Municipal de Administração, ratificando o valor devido pelo Poder Executivo no valor de R\$ 800.000,00; OF/RBPREV/SEAD/Nº. 58/2010, enviado ao Secretário Municipal de Finanças solicitando posicionamento formal com relação ao pagamento do aporte mensal de R\$ 200.000,00 e informa que o débito devido pelo município de Rio Branco ao Fundo Previdenciário do RBPREV soma o montante de R\$ 1.400.000,00 dos meses de maio a novembro de 2010; Ofício nº.

De De



02/2010/CONFIS. do CONFIS, solicitando da Presidente manifestação no que se refere o cumprimento do §2º do art. 58, da Lei Municipal nº. 1.793, de 23.12.2009; OF/RBPREV/Nº. 74/2010, enviado ao Secretário Municipal de Finanças Elias Mansour Macedo, solicitando posicionamento formal acerca do aporte financeiro ao Fundo Previdenciário e informa que o débito de R\$ 1.600.000.00 é de maio a dezembro meses OF.GAB/SEFIN/N°. 441/2010, do Secretário Municipal de Finanças informando que o valor de R\$ 1.600.000,00 será repassado em 16 (dezesseis) parcelas de R\$ 100.000,00 à partir do mês de janeiro de 2011, junto com o aporte mensal de R\$ 200.000,00, perfazendo um valor de R\$ 300.000,00 mês; e'mail enviado ao Secretário Municipal de Finanças tratando sobre o parcelamento; a ata da 9ª reunião ordinária do Conselho Administrativo de Previdência Social -CAPS, realizada em 01.02.2011, aprovando por unanimidade pelos conselheiros a proposta de parcelamento em 16 (dezesseis) parcelas mensais com valores reajustados, o débito do Poder Executivo com o Fundo Previdenciário do RBPREV: OF/RBPREV/SEAD/N°. 14/2011, enviado ao Secretário Municipal de Finanças pela Diretora do RBPREV, informando que a proposta de parcelamento do aporte financeiro devido pelo Município de Rio Branco ao Fundo Previdenciário do RBPREV foi aprovada pelo Conselho de Administração em reunião ordinária do dia 01.02.2011 e encaminha planilha com os valores atualizados nos mesmos índices aplicados ao Regime Geral de Previdência Social; Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários; Despacho da Diretora do RBPREV ao Secretário Municipal de Administração encaminhando o Processo nº. 11/2011, devidamente instruído, sugerindo que a Secretaria Municipal de Administração promova, por meio da PROJURI, a formalização do termo de parcelamento de dívida do Município de Rio Branco para com o Fundo Previdenciário, conforme documentação constante do processo, haja vista que o Departamento de Previdência não tem competência para realizar tal procedimento; Parecer nº. 303/2011 emitido pela Doutora Márcia Cristina Cordeiro Lopes Alódio, Procuradora Geral do MRB; e o Despacho da Diretora do RBPREV, que em atenção ao Parecer nº. 303/2011, emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Rio Branco, submete ao Secretário Municipal de Administração os autos em epígrafe, para encaminhamento à Secretaria Municipal de Finanças, no que se refere ao posicionamento sobre a previsão orcamentária para quitação do débito do aporte. A Diretora informa, ainda, que a ressalva de autorização legislativa em processo de

De Co



débitos previdenciários, mencionada no parecer jurídico, perdeu sua eficácia, tornando o texto isolado, em decorrência da edição da Lei nº. 1.816, de 22.09.2010, que deu nova redação ao artigo 53, da Lei nº. 1.793, de 23.12.2009. Ainda no despacho, a Diretora do RBPREV sugere que após manifestação do Secretário Municipal de Finanças quanto a previsão orçamentária, o processo seja encaminhado ao Conselho Fiscal de Previdência para cumprimento do art. 68, VII, da Lei nº. 1.793/2009. O Secretário Municipal de Finanças, em atendimento a requisição do Secretário Municipal de Administração, através do parecer técnico informou que o saldo orçamentário destinado ao pagamento do parcelamento da contribuição/aporte ao Fundo Previdenciário Municipal está previsto no Programa de Trabalho 09271001220390000 do exercício de 2011, conforme consta no Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

2. Assim, após todos os Conselheiros tomarem conhecimento da inadimplência do Poder Executivo Municipal, da proposta de pagamento apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças e da vasta documentação que compõe o Processo nº. 011/2011, decidem por aprovar a proposta de pagamento da dívida do Poder Executivo Municipal, em 16 (dezesseis) parcelas, devidamente atualizadas, de acordo com a legislação vigente, recomendando à Direção do RBPREV o cuidado de emitir os DAP's com valores atualizados no sentido de resguardar a RBPREV de qualquer prejuízo.

Rio Branco-AC, 16 de fevereiro de 2011.

Ruberval Braga Rola

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Adercio Belmont de Lima Conselheiro Suplente

Secretário